

	<b>POLÍTICA DE PAGAMENTO DE CURTO PRAZO (ICP)</b>	Data de elaboração: 15/11/2024
		Cód.:
		Versão: 01
		Data de Revisão: 15/11/2024
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste-MG		Próxima revisão:

# POLÍTICA DE PAGAMENTO DE INCENTIVO DE CURTO PRAZO (ICP)

<b>Elaborado por Equipe Governança Corporativa</b>	<b>Revisado por Leonardo Alberto Magalhães Moraes</b> Gerente de Governança Corporativa	<b>Aprovado por Sara Maira Delfino Costa</b> Diretora de Gente, Inovação e ESG
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

	<b>POLÍTICA DE PAGAMENTO DE CURTO PRAZO (ICP)</b>	Data de elaboração: 15/11/2024
		Cód.:
		Versão: 01
		Data de Revisão: 15/11/2024
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste-MG		Próxima revisão

## SUMÁRIO

1.	<b>OBJETIVO</b> .....	3
2.	<b>DESCRIÇÃO GERAL</b> .....	3
3.	<b>GATILHO, INDICADOR E META</b> .....	3
4.	<b>ESTRUTURA E REGRAS DO PROGRAMA</b> .....	4
5.	<b>PAGAMENTO</b> .....	6
6.	<b>TRANSPARENCIA E COMUNICAÇÃO</b> .....	7
7.	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	7

Elaborado por Equipe Governança Corporativa	Revisado por Leonardo Alberto Magalhães Moraes Gerente de Governança Corporativa	Aprovado por Sara Maira Delfino Costa Diretora de Gente, Inovação e ESG
---------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

	<b>POLÍTICA DE PAGAMENTO DE CURTO PRAZO (ICP)</b>	Data de elaboração: 15/11/2024
		Cód.:
		Versão: 01
		Data de Revisão: 15/11/2024
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste-MG		Próxima revisão

## 1. OBJETIVO

Estabelecer a política e diretrizes para aplicação do Incentivo de Curto prazo – ICP baseado em atingimento de resultados corporativos para empregados executivos e não executivos. A compensação financeira, que não é incorporável ao salário, é atribuída em periodicidade anual, conforme regras e condições apresentadas a seguir.

## 2. DESCRIÇÃO GERAL

A participação dos colaboradores no plano denominado Incentivo de Curto Prazo - ICP dar-se á pelo cumprimento de metas corporativas definidas.


Para que haja pagamento do Incentivo de Curto Prazo - ICP será necessário o atingimento de no mínimo 100% do gatilho proposto para o ano de referência. Nesse sentido, caso não atingido no mínimo os 100% do gatilho, o cálculo para pagamento não será realizado e conseqüentemente não haverá pagamento.

A quantidade de salários a ser paga deve estar relacionada ao nível de cargo ocupado pelo colaborador e o pagamento dependerá do alcance e/ou superação de metas de resultados anuais preestabelecidos.

## 3. GATILHO, INDICADOR E META

Gatilho: Lucro Líquido, é considerado indicador gatilho para realização do cálculo do ICP o atingimento do Lucro Líquido esperado para o ano conforme orçamento da companhia.

<b>Elaborado por Equipe Governança Corporativa</b>	<b>Revisado por Leonardo Alberto Magalhães Moraes</b> Gerente de Governança Corporativa	<b>Aprovado por Sara Maira Delfino Costa</b> Diretora de Gente, Inovação e ESG
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

	<b>POLÍTICA DE PAGAMENTO DE CURTO PRAZO (ICP)</b>	Data de elaboração: 15/11/2024
		Cód.:
		Versão: 01
		Data de Revisão: 15/11/2024
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste-MG		Próxima revisão

**Meta de Lucro Líquido:** O Incentivo de Curto Prazo - ICP será baseado, em 2024, no atingimento de metas estabelecidas para o indicador de **LUCRO LÍQUIDO** da empresa durante o período de avaliação (anual).

LUCRO LÍQUIDO (R\$)	FAIXA ATINGIMENTO
R\$ 142.968.000,00	100%
R\$ 157.264.800,00	110%
R\$ 171.561.600,00	120%
R\$ 185.858.400,00	130%

#### 4. ESTRUTURA E REGRAS DO PROGRAMA

##### 4.1. Elegibilidade

- Estar empregado e ter trabalhado por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias durante todo o período de avaliação, neste caso o ano de 2024.
- Colaboradores com afastamento (licença médica ou maternidade/paternidade, afastamento previdenciário, serviço militar e/ou qualquer outro afastamento) das atividades laborais com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, no ano de 2024, não farão jus ao recebimento do Incentivo de Curto Prazo - ICP.
- Colaboradores com afastamento (licença médica ou maternidade/paternidade, afastamento previdenciário, serviço militar e/ou qualquer outro afastamento) das atividades laborais com prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, no ano de 2024, farão jus ao recebimento do Incentivo de Curto Prazo - ICP de forma proporcional ao período trabalhado no referido ano (2024).

<b>Elaborado por Equipe Governança Corporativa</b>	<b>Revisado por Leonardo Alberto Magalhães Moraes</b> Gerente de Governança Corporativa	<b>Aprovado por Sara Maira Delfino Costa</b> Diretora de Gente, Inovação e ESG
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

	<b>POLÍTICA DE PAGAMENTO DE CURTO PRAZO (ICP)</b>	Data de elaboração: 15/11/2024
		Cód.:
		Versão: 01
		Data de Revisão: 15/11/2024
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste-MG		Próxima revisão


- Colaboradores desligados da empresa no ano de 2024, seja por iniciativa do colaborador (pedido de demissão), por comum acordo, ou, ainda, por justa causa, não farão jus ao recebimento do Incentivo de Curto Prazo - ICP.<sup>1</sup>
- Colaboradores desligados da empresa no ano de 2024, por iniciativa da empresa (dispensa sem justa causa) farão jus ao recebimento do Incentivo de Curto Prazo – ICP de forma proporcional ao período trabalhado no referido ano (2024), desde que tenha efetivamente trabalhado por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias no ano de 2024.
- O colaborador que no curso do ano de 2024 tenha seu cargo alterado, seja por promoção seja por transferência de área, ou ainda tenha seu salário majorado, a ele será aplicado os percentuais e regras de recebimento para o novo cargo ocupado (cargo do mês de Dezembro/24).
- Não farão jus ao recebimento do Incentivo de Curto Prazo - ICP os aprendizes, os estagiários e os trabalhadores temporários.

#### 4.2. Definição das Metas

- A meta de lucro líquido foi aprovada pela Alta Administração e Conselho Consultivo, bem como foi comunicada aos colaboradores.
- A meta poderá ser alterada mediante nova aprovação orçamentária para o ano de 2025.

<sup>1</sup> Neste caso será considerado a data de pedido de demissão, pedido de comum acordo ou da demissão por justa causa, e não o último dia trabalhando, eventualmente, em caso de cumprimento de aviso prévio.

<b>Elaborado por Equipe Governança Corporativa</b>	<b>Revisado por Leonardo Alberto Magalhães Moraes</b> Gerente de Governança Corporativa	<b>Aprovado por Sara Maira Delfino Costa</b> Diretora de Gente, Inovação e ESG
--------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

	<b>POLÍTICA DE PAGAMENTO DE CURTO PRAZO (ICP)</b>	Data de elaboração: 15/11/2024
		Cód.:
		Versão: 01
		Data de Revisão: 15/11/2024
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeira, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste-MG		Próxima revisão

### 4.3. Percentual de Incentivo

- O valor pago a título de Incentivo de Curto Prazo – ICP foi estabelecido em percentual fixo (para operadores, assistentes e auxiliares). Para os demais cargos será feita distribuição do saldo remanescente, sendo aplicado base mínima abaixo conforme salário-base de cada colaborador elegível:

CLASSE	100%	110%	120%	130%
	Qtde Salarios	Qtde Salarios	Qtde Salarios	Qtde Salarios
OPERADORES /ASSISTENTES/AUXILIARES	0,50	0,50	0,50	0,50
ANALISTAS	0,67	0,79	0,91	1,03
SUPERVISOR/COORDENADOR/ESPECIALISTA	1,00	1,18	1,37	1,55
GERENTE	1,66	1,97	2,28	2,59
DIRETOR	1,97	2,34	2,70	3,06

### 4.4. Limitação de Pagamento

- O valor total a ser distribuído não poderá exceder 4% do lucro líquido atingido no ano de 2024.


## 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no exercício seguinte (2025) até o dia 31/05/2025, após o fechamento e publicação do balanço patrimonial auditado e aprovado.

O valor do Incentivo de Curto Prazo – ICP não terá impacto em encargos trabalhistas, mas haverá retenção de IRRF na tabela progressiva, estando assim sujeito à tributação conforme a legislação vigente.

Caso a meta mínima de Lucro Líquido não seja atingida, o Incentivo de Curto Prazo – ICP não será pago.

<b>Elaborado por Equipe Governança Corporativa</b>	<b>Revisado por Leonardo Alberto Magalhaães Moraes</b> Gerente de Governança Corporativa	<b>Aprovado por Sara Maira Delfino Costa</b> Diretora de Gente, Inovação e ESG
--------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

	<b>POLÍTICA DE PAGAMENTO DE CURTO PRAZO (ICP)</b>	Data de elaboração: 15/11/2024
		Cód.:
		Versão: 01
		Data de Revisão: 15/11/2024
Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste-MG		Próxima revisão

## 6. TRANSPARENCIA E COMUNICAÇÃO

A empresa compromete-se a divulgar, ao final, os resultados financeiros alcançados e os critérios de cálculo do incentivo.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta política entrará em vigor a partir de sua data de aprovação.
- Esta política é válida para o ano de 2024.
- Para o ano de 2025 poderá ocorrer a alteração da meta, indicadores e valores a serem distribuídos.
- Em caso de dúvidas ou exceções, a decisão caberá à Alta Administração com aprovação do Conselho Consultivo.

<b>Elaborado por Equipe Governança Corporativa</b>	<b>Revisado por Leonardo Alberto Magalhães Moraes</b> Gerente de Governança Corporativa	<b>Aprovado por Sara Maira Delfino Costa</b> Diretora de Gente, Inovação e ESG
--------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------